

LEI MUNICIPAL 3070, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Cria o programa “Cultura da Casa”, que determina a disponibilização para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas na abertura de eventos musicais locais, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, APROVA, e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem como objetivo criar o programa “Cultura da Casa” para oferecer oportunidade de apresentação aos grupos, bandas, cantores ou instrumentistas na abertura de eventos musicais com artistas da terra, com a parceria do poder público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se a parceria do poder público municipal, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de locais públicos, suporte estrutural e de pessoal habilitado ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado á realização do evento principal.

Art. 2º. Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas aqueles que residem no município, ou no caso de integrantes com domicílios diferentes, aquele que tiver a maioria de integrantes residentes no município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2018.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Lei Municipal Publicada no DOM nº1532, Ano VII, quarta-feira, 21 de março de 2018.